

DECRETO Nº 4.815, DE 20 DE AGOSTO DE 2003

Altera o art. 3º do Decreto nº 3.939, de 26 de setembro de 2001, que dispõe sobre a Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM).

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição. Decreta:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 3.939, de 26 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

- I - Casa Civil da Presidência da República;
- II - Ministério da Defesa;
- III - Comando da Marinha, do Ministério da Defesa;
- IV - Ministério das Relações Exteriores;
- V - Ministério dos Transportes;
- VI - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- VII - Ministério da Educação;
- VIII - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;
- IX - Ministério de Minas e Energia;
- X - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- XI - Ministério da Ciência e Tecnologia;
- XII - Ministério do Meio Ambiente;
- XIII - Ministério do Esporte;
- XIV - Ministério do Turismo; e
- XV - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República " (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de agosto de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
José Viegas Filho

Fonte: <http://www.senado.gov.br>